

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

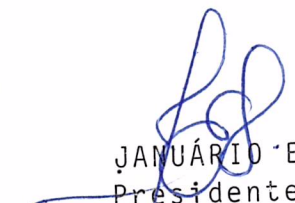
R E S O L U Ç Ã O N º 2666/ 9 2 - C T P C / D F

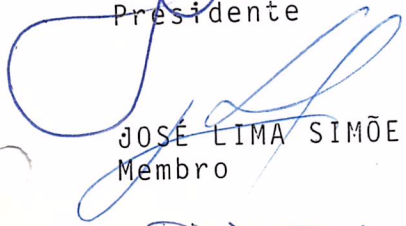
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 2º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.001750/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 181.919,87 (cento e oitenta e um mil, novecentos e dezanove cruzeiros e oitenta e sete centavos), que lhe fora aplicada através da O.S nº 805/91-DTU/ST.

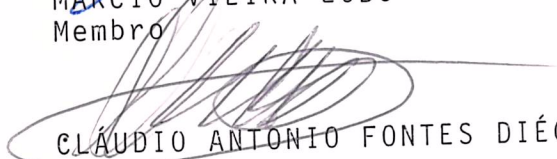
Brasília, 06 de março de 1992

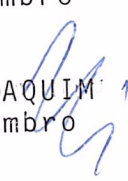

JANUÁRIO ELCIO LURENÇO
Presidente


JOSE LIMA SIMÕES
Membro

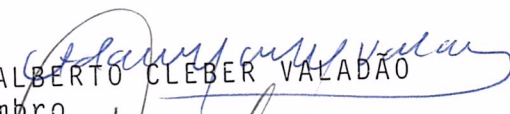

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Suplente

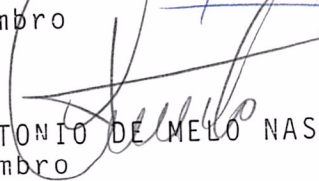

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


JOSE RIBIERO CARNEIRO NETO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro